



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 2.106/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

|  |                |
|--|----------------|
| Câmara Municipal de Brasnorte            |                |
| Registrado no Livro de Registro de:      |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Leis | ( ) Autógrafos |
| ( ) Resoluções                           | ( ) Portarias  |
| ( ) Decreto Legislativo                  |                |
| Sob. o nº                                | 2106 2018      |
| Em,                                      | 01 / 03 2018   |
| _____<br>Sec. Geral                      |                |

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, no valor de **R\$ 51.208,38 (Cinquenta e um mil e duzentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

|  |         |   |                      |
|--|---------|---|----------------------|
| ÓRGÃO:   | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      |                      |
| UNIDADE:   | 05.005. | TRANSPORTE ESCOLAR                              |                      |
| FUNÇÃO:  | 12.     | Educação  |                      |
| SUBFUNÇÃO:   | 361.    | Ensino Fundamental                              |                      |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.             |                      |
| ATIVIDADE:   | 2.015.  | Manutenção e encargos com o transporte escolar. |                      |
| ELEMENTO DE DESPESA:   |         |   |                      |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.                           |         |   | R\$ 51.208,38        |
| Fonte 371 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB |         |   |                      |
| Exercícios Anteriores.   |         |   |                      |
| <b>Subtotal</b>  |         |   | <b>R\$ 51.208,38</b> |
| <b>Total</b>   |         |   | <b>R\$ 51.208,38</b> |

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, não previstos no orçamento inicial de 2018.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01(primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.*



---

Mauro Rui Heister  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
01 / 03 / 2018